

ERRATA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 – SUPARC

A Comissão Especial de Licitação da Concorrência nº 003/2020 – SUPARC, cujo objeto compreende a contratação de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade concessão patrocinada, para concessão de prestação de serviços públicos de conservação, recuperação, construção, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária dos trechos das Rodovias Transcerrados e Estrada Palestina, COMUNICA a todos os interessados que o item 15.20 do Edital, grifado a baixo, será desconsiderado em razão de que a Carta de Instituição financeira deverá ser apresentada com o plano de negócios por ocasião da Homologação do certame, nos termos do item 16.1.2 e seguintes do Edital.

15.20. Caso tenha havido etapa de lances a viva-voz, a LICITANTE deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de encerramento da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, apresentar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, como condição à homologação do certame, a declaração prevista no ANEXO VI – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES do presente EDITAL em relação ao valor final ofertado, assinada pela Instituição Financeira que emitiu a carta referida no item 16.1.1.1.

Teresina, 13 de maio de 2021.



Justina Vale de Almeida
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria SUPARC nº 021/2020